



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

Parecer: 54/2025

Projeto de Lei: 52 de 01 de setembro de 2025

Autor: Executivo Municipal

Matéria: Renomeia escola do município e revoga Lei.

Relator: Márcio Ferrari

Conclusão: Favorável

Ementa: *“Altera o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.492 de 29 de março de 2006, e o Art. 1º, alínea “b” da Lei Municipal nº 2.651-A de 04 de maio de 2022, renomeando a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Amandio Francisco Fagundes para Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Amandio Francisco Fagundes.”*

Relatório

O projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 01 de setembro de 2025 e tem como escopo a “ALTERAR O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI Nº 1.492 DE 29 DE MARÇO DE 2006, E O ART. 1º, ALÍNEA B DA LEI Nº 2.651-A DE 04 DE MAIO DE 2022, RENOMEANDO A ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL AMANDIO FRANCISCO FAGUNDES PARA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

FUNDAMENTAL PROFESSOR AMANDIO FRANCISCO
FAGUNDES”.

Parecer

Em observância ao proposto PL, verifica-se que este atende aos princípios contidos na Magna Carta no tocante à legalidade, publicidade e eficiência, não se descurando estar em consonância com o disposto no Art. 30, incisos I e IX.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o PL em questão está plenamente proposto, tendo em vista a prerrogativa dos Vereadores do município de Terra de Areia elaborar e propor projetos de leis a teor das disposições especificadas na LOM e principalmente no regimento interno, Art. 2º e Art. 21, inciso V.

Com efeito, sob o ponto de vista da boa técnica legislativa referido Projeto de Lei possui viabilidade para tramitação perante o plenário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Conclusão do Voto

Diante dos fundamentos retro expostos, esta relatoria, após debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2025.

Vereador Presidente

Vereador Relator

Pelas Conclusões:

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador